



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2014 -

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 11 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 7ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Chefe do Setor de Estatística e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo, José Sóstenes Nascimento de Lima e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados, pelo Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Juiz Substituto, pelo Dr. Arnóbio José Reis de Araujo, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 24 de novembro de 2014, na página 01, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 7ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (**1º.11.2013 a 31.10.2014**), a seguinte movimentação processual, segundo dados extraídos do boletim estatístico mensal:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.862
2	Processos resolvidos	1.639
3	Processos pendentes de julgamento	906
<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	366
5	Execuções encerradas	126
6	Execuções fiscais pendentes	2.168
7	Execuções em trâmite	2.372
8	Execuções suspensas	1.116



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 2**

9	Execuções previdenciárias	97
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.585
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	87
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	70
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de devolução	130
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	105
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	18

**2. PRODUÇÃO:** Dos **2.213** processos tramitando na fase de conhecimento (**1.862** recebidos no último período correicional, somados aos **351** remanescentes do período anterior), a 7ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.639**, o que representa uma produção de **74%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da unidade com a seguinte produção:

Dados relativos aos processos físicos

**Juiz: Alan da Silva Esteves**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	213	25	23	11	1	-
dez/13	68	34	34	11	4	-
jan/14	43	2	2	2	-	-
fev/14	64	18	18	4	8	-
mar/14	402	14	14	2	1	-
abr/14	407	10	9	2	2	-
mai/14	97	10	10	1	1	-
jun/14	124	24	22	10	2	-
jul/14	61	15	15	2	4	-
ago/14	192	7	7	3	3	-
set/14	144	18	17	6	5	-
out/14	124	2	2	-	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.939</b>	<b>179</b>	<b>173</b>	<b>54</b>	<b>32</b>	<b>-</b>

**Juíza: Claudevânia Pereira Martins**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/14	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 3**

**Juiz: Cláudio Márcio Lima dos Santos**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	130	17	17	-	1	-
dez/13	45	32	32	15	1	-
jan/14	396	9	9	0	0	-
fev/14	447	19	19	6	8	-
mar/14	50	6	6	-	3	-
abr/14	92	12	12	5	2	-
mai/14	180	8	8	1	2	-
jun/14	149	11	11	5	3	-
jul/14	109	2	2	0	-	-
ago/14	23	3	3	-	3	-
set/14	26	17	17	1	1	-
out/14	61	9	9	-	4	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.708</b>	<b>145</b>	<b>145</b>	<b>33</b>	<b>28</b>	<b>-</b>

**Juíza: Daniela Machado Carvalho**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/13	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/14	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz: Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/14	6	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz: Rinaldo Guedes Rapassi**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	6	2	2	-	-	-
dez/13	6	-	-	-	-	-
jan/14	18	-	-	-	-	-
fev/14	13	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 4**

**Juíza: Sara Vicente da Silva**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	9	-	-	-	-	-
dez/13	3	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Dados relativos ao P-je

**Juiz: Alan da Silva Esteves**

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	-	2	1	-	-
dez/13	-	24	-	-	-
mar/14	-	11	-	-	-
abr/14	-	11	-	-	-
mai/14	-	20	6	-	-
jun/14	-	16	2	-	-
ago/14	-	21	4	-	-
set/14	-	33	9	-	-
out/14	-	41	3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>179</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz: Claudio Márcio Lima Santos**

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	-	1	-	-	-
dez/13	-	1	-	-	-
mar/14	-	9	-	-	-
abr/14	-	27	-	-	-
mai/14	-	20	1	-	-
jun/14	-	21	-	-	-
jul/14	-	22	3	-	-
ago/14	-	12	-	-	-
set/14	-	13	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>126</b>	<b>5</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de 07 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 2 estavam com mandado de busca e apreensão expedido, 1 com os autos restaurados e 4 com edital para devolução



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5**

expedido. Foram verificadas algumas irregularidades no livro de cargas, tais como a falta de numeração das folhas, falta de termos de abertura e encerramento. Tais irregularidades foram repassadas ao Diretor, que providenciou de imediato a correção. O Desembargador Corregedor recomendou que fosse dada a atenção devida ao controle de cargas de processos, haja vista tratar-se de um registro oficial, cujas informações devem expressar a maior confiabilidade possível. Frise-se que tais irregularidades já foram objeto de recomendação nas últimas correições realizadas na unidade.

**3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária havia apenas 01 processo retirado com carga, tendo sido feita a retirada pelo Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos. Não foram encontradas irregularidades de escrituração. **4. PROCESSOS:** **4.1.**

**FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS:**

A Vara realizou no período correicional 6 audiências iniciais, 257 instruções e 2.252 audiências unas. **4.1.2. ACORDOS:** : No período de 1º.11.2013 a 31.10.2014, a Vara apresentou um índice de conciliação de 42%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados

compilados do sistema e-Gestão mostraram que em 31 de outubro do corrente ano existiam 3.585 processos na fase executória. Destes, 97 eram execuções de contribuições previdenciárias, 2.372 eram execuções trabalhistas em trâmite e 1.116 eram execuções suspensas. Da análise dos processos com execução suspensa constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial, sem, contudo,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6**

ser utilizada nos processos com execução provisória, de acordo com a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, quando da Correição Ordinária realizada nesta Corte em 2010. Dos processos com execução suspensa examinados, foi verificado que a unidade judiciária, antes de remeter os autos ao arquivo provisório, procede ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, lavrando certidão circunstanciada similar à constante do anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos termos que dispõe o seu art. 67. 5.

**PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **50** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0001245-21.2013.5.19.0007	0000632-98.2013.5.19.0007	0001626-63.2013.5.19.0007
0001243-51.2013.5.19.0007	0000135-84.2013.5.19.0007	0000867-02.2012.5.19.0007
0001237-44.2013.5.19.0007	0000812-17.2013.5.19.0007	0000503-93.2013.5.19.0007
0001344-25.2012.5.19.0007	0000793-11.2013.5.19.0007	0001265-12.2013.5.19.0007
0000589-98.2012.5.19.0007	0000284-51.2011.5.19.0007	0000619-02.2012.5.19.0007
0001021-83.2013.5.19.0007	0000738-65.2010.5.19.0007	0000011-38.2012.5.19.0007
0000797-48.2013.5.19.0007	0000543-80.2010.5.19.0007	0000550-38.2011.5.19.0007
0001200-85.2011.5.19.0007	0000912-06.2012.5.19.0007	0001076-68.2012.5.19.0007
0000346-23.2013.5.19.0007	0001648-58.2011.5.19.0007	0001679-44.2012.5.19.0007
0131800-39.2007.5.19.0007	0001248-78.2010.5.19.0007	0000519-18.2011.5.19.0007
0001058-13.2013.5.19.0007	0000249-23.2013.5.19.0007	0001676-89.2012.5.19.0007
0091100-50.2009.5.19.0007	0000255-30.2013.5.19.0007	0001774-74.2012.5.19.0007
0001180-31.2010.5.19.0007	0000480-55.2010.5.19.0007	0001633-55.2012.5.19.0007
0001230-52.2013.5.19.0007	0000488-95.2011.5.19.0007	0000440-05.2012.5.19.0007
0001896-87.2012.5.19.0007	0001262-62.2010.5.19.0007	0000479-02.2012.5.19.0007
0001196-82.2010.5.19.0007	0000655-49.2010.5.19.0007	0001625-78.2012.5.19.0007
0027100-41.2009.5.19.0007	0000985-75.2012.5.19.0007	

Foi verificado que a Vara segue regularmente os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7**

processos com trânsito em julgado analisados, com depósito recursal ou judicial de valor inferior ao crédito do reclamante, foi observado que a Vara procede a liberação, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, sendo também lavrada a respectiva certidão de remessa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho na ata da Correição Ordinária realizada em 2010 neste Regional. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de audiências iniciais no período correicional foram de **76 e 77 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. O prazo médio das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em **60 e 98 dias**, respectivamente. Recomendou o Corregedor que a Vara envidasse os esforços necessários para a inserção dos prazos de audiências aos parâmetros traçados no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **6.1.2. ASSIDUIDADE DOS JUÍZES:** Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara e do Substituto Fixo, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

<b>DIAS ÚTEIS (comparecimento à VT)</b>		
<b>MÊS/ANO</b>	<b>Dr. Alan da Silva Esteves</b>	<b>Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos</b>
Novembro/2013	18	18
Dezembro/2013	14	14
Janeiro/2014	09 (Férias 20.01 a 18.02.14)	19
Fevereiro/2014	08 (Férias 20.01 a 18.02.14)	20
Março/2014	18	07( Férias 17.03 a 15.04.14)
Abril/2014	18	07 (Férias 17.03 a 15.04.14)
Maió/2014	21	21



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 8**

DIAS ÚTEIS (comparecimento à VT)		
MÊS/ANO	Dr. Alan da Silva Esteves	Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos
Junho/2014	19	19
Julho/2014	23	23
Agosto/2014	20 (L. Trat. Saúde 14 a 23.08.14 e 25 a 26.08.14)	06 (Férias 12.08 a 10.09.14)
Setembro/2014	21	14 (Férias 12.08 a 10.09.14)
Outubro/2014	22	22

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado da conclusão e considerando o período de **1º de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014**, foi de **19 dias** para o rito sumaríssimo e **24 dias** para o rito ordinário. Dos processos analisados, com sentença proferida, foi verificado que em **49%** deles a sentença deu-se de forma líquida. Recomendou o Corregedor que fosse feito um esforço no sentido de aumentar o índice de liquidação de sentença, haja vista os benefícios decorrentes dessa prática, na medida em que elimina etapas e contribui de forma inequívoca para a celeridade processual. Quanto ao prazo médio para prolação da sentença, deve ser ressaltado que a sua aferição teve como base o prazo de todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara nesse mesmo período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Alan da Silva Esteves, **18 dias** para o rito sumaríssimo e **20 dias** para o ordinário e Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, **22 dias** para o rito sumaríssimo e **30 dias** para o ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico.

**6.2. DA SECRETARIA:**

**6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.11.2013 a 31.10.2014**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9**

calculados pela coleta nos próprios autos, por amostragem: **5 dias** para a expedição da notificação postal, **9 dias** para publicação de edital, **4 dias** para expedição de ofícios, **3 dias** para expedição de mandados e **29 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pelos excelentes prazos de expedição de notificação postal, de publicação de edital, de expedição de ofícios e de expedição de mandados. Disse que o prazo de elaboração/atualização de cálculos está dentro do que pode se considerar aceitável, haja vista a complexidade da atividade.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados **529** bloqueios, **257** desbloqueios e **242** transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período **R\$ 3.544.421,01** (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo), desbloqueados **R\$ 1.191.970,84** (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) e transferidos **R\$ 1.618.300,18** (um milhão, seiscentos e dezoito mil, trezentos reais e dezoito centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios realizados pela Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a 7ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por **4,21%** do montante. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 10**  
funcionamento. **8. PESSOAL:** Integram o quadro de pessoal da 7ª Vara do

Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Arnóbio José Reis de Araujo	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Áurea Cristina Corrêa Montenegro	Secretária de Audiência II	Efetivo
3	Evaldo Cardoso da Silva	Assistente	Efetivo
4	Felipe Ramalho de Moraes	Assistente	Efetivo
5	Giselle de Oliveira Lima Trennepohl	Assistente de Juiz I	Efetivo
6	Gleide Cavalcante de Medeiros	Assistente de Serviço	Efetivo
7	Hilda Cléa Rebelo Rocha	Assistente	Efetivo
8	Laise Alves Pacheco	Assistente de Juiz II	Efetivo
9	Mario Jorge de Alencar Lima	Assistente de Diretor	Efetivo
10	Moabb Tavares Veiga dos Santos	Assistente	Efetivo
11	Nilson De Souza Bomfim Júnior	Calculista I	Efetivo
12	Paula Taciana Cavalcante Lins de Lima	Secretária de Audiência I	Efetivo
13	Rafael Santos Bitencourt	Assistente de Pagamento	Efetivo

**9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: **A)** que, com vistas a uma maior segurança processual, fosse dada a atenção devida ao registro de retirada de autos por advogados, haja vista tratar-se de um registro oficial de retiradas de processos, cujas informações devem expressar a maior confiabilidade possível. Registre-se que as irregularidades ora detectadas já foram objeto de recomendação em correições passadas; **B)** que a Vara envidasse os esforços necessários para a inserção dos prazos de audiências aos parâmetros traçados no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **C)** que fosse feito um esforço no sentido de aumentar o índice de liquidação de sentença, haja vista os benefícios



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11**

decorrentes dessa prática, na medida em que elimina etapas e contribui de forma inequívoca para a celeridade processual; **D)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 7ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: **D1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **D2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **D3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12**

esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; **D4)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **D5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT , há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **D6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; **D7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 13**

destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **D8)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **D9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT -JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **D10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14**

colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **D11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Iniciada a sessão solene de Correição, passou o Exmo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor em exercício a palavra ao Secretário da Corregedoria, o qual iniciou informando que a grande novidade no atual mecanismo de coleta de dados correicionais é a utilização do Sistema e-Gestão, que é a ferramenta de gestão e política judiciária planejada para a Justiça do Trabalho. Durante a explanação precisou a diferenciação entre baixa e solucionamento de processos, parâmetros que foram alterados para efeito de cálculo da taxa de congestionamento na fase de conhecimento. Em seguida comunicou que será encaminhado ao e-mail do Diretor de Secretaria, para a correção das impropriedades, um relatório que está sendo implementado, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação, para gerenciamento das movimentações nos sistemas de acompanhamento processual. Em seguida foi exibido o vídeo institucional do TST com a campanha "Lance Certo", que é destinada a estimular os usuários a promoverem o correto lançamento das movimentações de forma a garantir a sua fidedignidade. Fazendo o uso da palavra, disse o Sr. Corregedor que o escopo da Correição não é a punição, mas propiciar, de forma pedagógica, um cabedal de recursos para a melhor condução da direção das unidades. Parabenizou a todos pelo bom andamento do trabalho. O Juiz Substituto Cláudio Márcio disse esperar que todos continuem dando a sua colaboração no sentido do trabalho em equipe, uma vez que todos são dotados de muita responsabilidade e espírito de grupo. O Corregedor falou que todos da equipe, não somente os gestores, são partícipes do sucesso de uma unidade



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15**

jurisdicional. Acrescentou que está fazendo as suas despedidas como administrador, em virtude de ter completado 69 anos, prestes, portanto, a completar o prazo para a sua aposentadoria compulsória. Disse sair com a consciência do dever cumprido, afirmando que sempre foi sua intenção ser juiz, desde criança, e que sai para dar continuidade aos seus estudos, além de tencionar escrever a sua biografia, um livro de poesia e outro de orações místicas. Disse que o maior legado que levará é a saudade dos amigos que cativou durante sua passagem na instituição. Fez questão de ler o seu cartão de despedida. O Dr. Cláudio Márcio falou que, estando na posição de substituto do Dr. Alan Esteves, sente-se na obrigação de desejar ao Dr. Severino Rodrigues, no que considera uma transição que pode implicar em transformação, em novos horizontes, já que considera a aposentação uma passagem para um novo estágio na vida, desejou muito sucesso. Que seu trabalho sempre foi bem feito por que motivado pelo amor, sentimento que o guiou em toda a sua trajetória, o que considera um grande aprendizado dentro de uma instituição grandiosa como é a Justiça do Trabalho. Lamenta que o Tribunal venha a perder a sua grande experiência, o que só vai deixar saudade, mormente pela possibilidade de aconselhamento de que é dotado. Deixou o desejo de muita paz e saúde, e disse admirar o seu exemplo de firmeza nas suas posições e convicções. Entende que deva haver continuidade administrativa, até por força legal, e resume que a humildade talvez seja a grande qualidade do Administrador. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente e Corregedor em exercício agradeceu a todos e encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16**

a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Presidente e Corregedor em exercício

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Secretário da Corregedoria

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística

**LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO**  
Auxiliar do Setor de Estatística